



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI Nº 1374

"Autoriza Prorrogação do Vencimento do IPTU Relativo ao Exercício de 2006"

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar para o dia 15 de julho de 2006 o vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2006, mantido o desconto de 10 (dez por cento) previsto na legislação em vigor.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Mirai MG, 12 de junho de 2006.

Sergio Luiz Resende
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no nº 05

de fls. 129

Mirai, 12 / 06 / 2006

*Projeto de Lei nº 054/2006, aprovado em 06 de junho de 2006.